



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Público Municipal doar a ao Sindicato dos Vigias e Vigilantes do Município de Sousa, área de terras que menciona e dá outras providências.

APROVADO

Em 22/02/22

Presidente

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar ao sindicato dos vigias e vigilantes do Município de Sousa, uma área de terras de propriedade do Município, localizada na área rural denominada de Conceição de Baixo, medindo uma área total de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrado), com as dimensões de 60,00m (sessenta metros) de frente para a Estrada Vicinal que vai para o Sítio Mãe D'água (ao sul), por 60,00, (sessenta metros) de fundos.

- I – Ao Norte – com o imóvel – terreno do município;
- II – Ao Sul – com a Estrada que liga Sousa ao Sítio Mãe D'água;
- III – Ao Leste – com o imóvel – terreno do Município;
- IV – Ao Oeste – com o imóvel – Associação de Proteção aos Animais de Sousa – APAS e com o terreno do Município.

Art. 2º A referida área de terras destina-se a edificação da sede do Sindicato dos Vigias e Vigilantes na região.

Art. 3º Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O **SINDICATO DOS VIGIAS E VIGILANTES**, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicará no retorno da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 04 de novembro de 2021.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Pela das Sessões, em 30/11/21

Prefeito